



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 0005442-80.2016.4.01.8010

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, por intermédio do Pregoeiro Luís Henrique de Carvalho Lopes, designado pela Portaria nº 402, de 12 de setembro de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, pelo sistema de **registro de preços**, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor), do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.892, de 23/01/2013, da IN nº 01/2010-MPOG, de 19/01/2010, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Prédio que abriga esta Seccional, incluindo Casa Rosada e Arquivo da Mauriti, com a finalidade de atender as necessidades da Seção Judiciária do Pará, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 19/10/2016

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de

Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária do Pará - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a)** suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05);
- d)** proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e)** proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f)** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)** cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i)** que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- k) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.

3.6. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

4 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) na data e no horário estabelecidos no item 2 do Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;

b) abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;

c) caso o pregoeiro entenda que o item não atende aos requisitos estabelecidos no edital, este será desclassificado;

d) O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

d.1) Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou proceder à recusa da proposta;

d.2) O pregoeiro não está obrigado a aceitar qualquer valor inferior ao valor de referência, podendo recusar valor abaixo do valor de referência com o objetivo de obter preço mais vantajoso.

e) havendo recusa de aceitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

f) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar se a sua autora preenche os requisitos habilitatórios fixados no Edital, concernentes à regularidade fiscal e à demonstração da boa situação financeira;

g) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital;

h) encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da(s) licitante(s) julgada(s) vencedora(s);

i) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - **Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.5 - O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão **pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo**, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.6 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial, exclusivamente, por meio eletrônico para o sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” do site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta.

5.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar valores, marca, fabricante, **no que for aplicável**, bem como os valores unitários e o total, e a descrição complementar, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.3.1 – Na Descrição Complementar a licitante deverá informar o modelo, se for o caso, e a especificação do objeto cotado.

5.4 - Os preços ofertados deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os impostos, fretes, taxas, substituição de materiais e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.5 – A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

5.5.1 – Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante deste subitem, terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.

5.6 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem que tenha ocorrido a homologação da licitação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da fase de lance, importa a desclassificação da proposta.

5.8 – Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.9 – Os produtos cotados terão validade e garantia de no mínimo um ano, contados do recebimento definitivo.

5.10 – A proposta que estiver em desacordo com o solicitado será recusada.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço pode ser inexequível, concederá prazo para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, este prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2. A comprovação da exequibilidade deverá ser feita através de documentos. Não será aceito declaração da licitante afirmando que o preço é exequível.

6.2. Será desclassificada a proposta de qualquer licitante que não encaminhar dentro dos prazos estabelecidos no edital os documentos solicitados ou não responder ao questionamento feito pelo pregoeiro no Chat.

6.3. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou descumpram qualquer prazo estabelecido.

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Seção Judiciária do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.7. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

6.9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.9.1 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá para efeito de classificação aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.4.1. Em não havendo lance o desempate será decidido pelo pregoeiro, após a fase de lances, quando serão enviadas mensagens, via *chat*, aos licitantes em igual condição para apresentarem lance único através do sítio *Comprasnet* (campo Anexos da Proposta).

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

7.6 - A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico. O tempo aleatório poderá chegar, no máximo, a 30 (trinta minutos).

7.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no COMPRASNET esta condição.

7.8.1. O sistema do Comprasnet possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - A declaração será impressa e juntada aos autos.

7.8 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes pelo próprio Comprasnet – Pregão Eletrônico.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 8.1.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), anexo IV; (todos os licitantes devem apresentar);
- 8.1.3. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 8.1.4. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 8.1.5. Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF (*emitido pela Caixa Econômica Federal*);
- 8.1.6. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN (*emitida pelo **INSS** em conjunto com a Receita Federal do Brasil*);
- 8.1.7. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (*emitida pela **Receita Federal do Brasil** em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*);
- 8.1.8. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (*expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado*)
- 8.1.9. Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar (só para as empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido):
 - 8.1.9.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.1.9.2. ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.1.9.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (emitida pela Justiça do Trabalho).

8.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8.3. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer exigência de habilitação.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1. As declarações solicitadas deverão ser enviadas observando-se:

9.1.1. Aquelas que fazem parte do Sistema do Comprasnet serão solicitadas pelo sistema e deverão ser enviadas no momento do envio da proposta;

9.1.2. Aquelas que não constam do sistema do Comprasnet, serão solicitadas pelo pregoeiro e deverão ser feitas no Chat.

9.2. Para as licitantes cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará, através de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante, imprimindo a “Declaração de Situação”, que instruirá o processo.

9.3. Após solicitação do Pregoeiro, **a licitante cadastrada no SICAF ou não** terá o prazo de 30 (trinta) minutos para anexar ao sistema do Comprasnet, no campo enviar anexo e após o pregoeiro convocar anexo, todos os documentos de habilitação discriminados pelo pregoeiro.

9.3.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único, podendo o arquivo ser compactado.

9.3.2. Caso o pregoeiro entenda necessário poderá fazer novas convocações para envio de anexo, inclusive com extensão de prazo.

9.4. Caso o pregoeiro solicite, via chat, o original ou cópia autenticada de qualquer documentação, esta deverá ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da Sessão, para o endereço: Justiça Federal no Pará - Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, Cep. 66055-210.

9.4.1. A empresa poderá entregar a documentação diretamente ao pregoeiro.

9.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

9.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização.

9.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados.

9.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados.

9.10. O descumprimento de qualquer prazo implicará na inabilitação do licitante.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor preço por **ITEM e LOTE**, atendendo critérios objetivos.

10.2 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.3 - No julgamento e adjudicação do objeto desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas empresas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, tendo apresentado o menor preço aceito pelo pregoeiro, seja também considerada habilitada.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Seção Judiciária do Pará não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

11.2 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Pará.

11.4 – Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

11.5 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

11.6 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

11.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere cada item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.7 – Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

11.8 – A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

12 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 – A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

12.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 – A contratada se compromete a entregar o material no prazo não superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da nota de empenho da despesa.

13.2 - Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto, a empresa contratada deverá apresentar à Seção Judiciária do Pará, até a data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

13.3 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser endereçado à Seção Judiciária do Pará (Secretaria Administrativa – SECAD) localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, Cep. 66055-210, ficando a critério da Seção Judiciária do Pará acolher ou não o requerimento da contratada.

13.4 - Vencido o prazo inicialmente fixado ou o de uma eventual prorrogação sem que o objeto tenha sido entregue, a Seção Judiciária do Pará oficiará à contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas neste Edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – A Seção Judiciária do Pará promoverá o crédito da quantia em conta-corrente por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do material.

14.2 – Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susgado e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras.

14.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que a Seção Judiciária do Pará efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

14.4- Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo do documento de cobrança no setor competente.

14.5- À Seção Judiciária do Pará fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação da entrega do produto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

14.6– Poderá a Seção Judiciária do Pará, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

14.7– Ocorrendo atraso nos pagamentos, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

14.8– Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

14.9 – Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar declaração (de acordo com a Instrução Normativa nº 1.244 da Receita Federal, de 30 de janeiro de 2012), juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

14.10 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com a Seção de Execução Financeira e Orçamentária – SEOFI, pelo telefone (0xx91) 3299-6166 até o mês de fevereiro do exercício seguinte ao da licitação, com vistas ao recebimento da declaração de imposto retido na fonte - DIRF.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária do Pará ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

16.1.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

16.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

16.3 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da

obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a sanção prevista no subitem 16.4, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do item 16.1.

16.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, da contratação ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 16.1.

16.5 – A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos produtos deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça a execução do contrato.

16.6 – Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Após, poderá ser considerada inexecução parcial ou total da obrigação.

16.7 – A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 16.6.

16.8 – As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

16.9 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

17 – DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

17.1 - Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos da Lei nº 10.520/02.

17.2 - Na hipótese do item anterior, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente.

17.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em se verificar a intimação dos interessados.

17.4 - A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

17.5 - A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pa@trf1.jus.br.

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pa@trf1.jus.br.

18.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

18.6 - Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ser confirmado seu recebimento através dos telefones (91) 3299-6156 e Fone/Fax:3299-6168

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Serão desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

19.2 – A Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005.

19.3 – Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária do Pará.

19.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - O Edital também se encontra disponível na Seção de Compras e Licitações no edifício sede, 2º andar, Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, ou ainda na “HOMEPAGE” da Seção Judiciária do Pará na Internet (www.jfpa.jus.br).

19.7 – Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (91) 3299-6156 ou 3299-6168.

19.8 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Belém-PA, 30/09/2016.

Heron Cardias e Silva
Seção de Compras e Licitações

ANEXO I

PROCESSO: 0005442-80.2016.4.01.8010

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, através do **Sistema de Registro de Preços**, de materiais necessários para a execução de serviços de manutenção predial no Edifício-Sede desta Seção Judiciária do Pará.

2. JUSTIFICATIVA: Manter disponível, no almoxarifado da Seção de Material e Patrimônio desta Seccional, um estoque mínimo de peças, bem como reserva técnica, visando a solucionar problemas relacionados à manutenção predial no Edifício-Sede, executando as manutenções preventivas para bem atender aos jurisdicionados e usuários internos.

Fez-se necessário citar marca de referência na discriminação de alguns dos materiais citados nos lotes, haja vista a necessidade de manter o padrão já existente de hidráulica. Desta forma, o gasto torna-se mais eficiente pelos benefícios econômicos futuros gerados. Nada impede, entretanto, que as empresas cotem marcas diferentes das citadas, desde que demonstrem a eficácia do material cotado.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS: A empresa contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações descritas no quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITEM/ LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	ACABAMENTO CROMADO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX.	Un.	50	74,00	3.700,00
2	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, EM PVC, DE 1/2" X 20mm.	Un.	20	0,70	14,00
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, EM PVC, DE 3/4" X 25mm.	Un.	30	0,80	24,00
4	ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, DE MÉDIA VISCOSIDADE (FLUIDO), BICOMPONENT, EMBALADOS EM LATA DE 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: SIKADUR 32 OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	30	72,00	2.160,00
5	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL ORIGINAL, EMBALAGEM COM 3 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA: COLA SUPER BONDER-LOCACITE.	Un.	10	6,00	60,00
6	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, COMPOSTO COM SOLVENTES ORGÂNICOS E RESINA DE PVC (BISNAGA COM 200 GRAMAS)	Un.	30	9,00	270,00
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, COMPOSTO COM SOLVENTES ORGÂNICOS E RESINA DE PVC (BISNAGA	Un.	10	5,00	50,00

	COM 75 GR)				
8	ADITIVO LIQUIDO PARA SER UTILIZAÇÃO EM PASTAS DE CIMENTO, LIQUIDO VERMELHO, EM EMBALAGEM DE 1 L. MARCA DE REFERÊNCIA: SIKI 2 OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	30	21,00	630,00
9	ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO.	Un.	30	17,00	510,00
10	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, EM PLASTICO, BITOLA 1.1/2", COMPRIMENTO DE 6,5 CM.	Un.	40	4,50	180,00
11	CABO PP 2,5 MM ² - 2 x 2.5	Metro	500	3,70	1.850,00
12	CABO PP 4 MM ² - 2 x 4	Metro	500	5,10	2.550,00
13	CABO PP 6 MM ² - 2 x 6	Metro	500	7,80	3.900,00
14	CONTRA-SEDE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX. MARCA DE REFERÊNCIA: DECA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	100	13,50	1.350,00
15	CURVA 90°, EM PVC, ROSCAVEL, MARROM, 3/4".	Un.	50	3,10	155,00
16	DUCHA HIGIÊNICA TODA DE AÇO INOX, COM FLEXÍVEL COMPOSTO EM PVC, TUBO INTERNO EPDM, FIOS DE POLIÉSTER. COM REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO COM VEDANTE DE BORRACHA E ROSCA DE 1/1". GATILHO DE AÇO, DE PLÁSTICO DE ENGENHARIA, VEDANTES DE BORRACHA NITRÍLICA. RESISTENTE À ÁGUA QUANTE, TAMANHO APROXIMADO DE 1,20 M, DE 1/2".	Un.	20	132,00	2.640,00
17	ENGATE FLEXÍVEL EM METAL PARA VÁLVULA DE MICTÓRIO	Un.	40	21,50	860,00
18	ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO DE 1/2" X 30cm	Un.	40	31,00	1.240,00
19	ESPUDE DE BORRACHA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, BITOLA DE 38 MM.	Un.	50	3,95	197,50
20	FECHADURA EXTERNA, MODELO BOLA, ALUMINIO COLONIAL, COR BRONZE, ESPELHO.	Un.	15	50,00	750,00
21	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA, COM CHAVE/BOTÃO DE GIRAR, ACABAMENTO CROMADO, TRINCO DE 61 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: LOCKWELL.	Un.	50	93,00	4.650,00
22	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA, COM CHAVE/BOTÃO DE GIRAR, ACABAMENTO CROMADO, TRINCO DE 90 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: LOCKWELL.	Un.	50	60,00	3.000,00

23	VÁLVULA PARA MICTÓRIO DECAMATIC 2572 COM ACIONAMENTO HORIZONTAL. MARCA DE REFERÊNCIA: DECA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	20	220,00	4.400,00
24	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, 19MM X 5M.	Un.	15	92,00	1.380,00
25	LUMINÁRIA PARA 4 LÂMPADAS DE 14 W, COM ALETAS METÁLICAS. MARCA DE REFERÊNCIA: LIGTH TOOL	Un.	20	110,00	2.200,00
26	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, LATA DE 18L, DILUIÇÃO DE 10% ATÉ 100% COM ÁGUA LIMPA, SECAGEM EM 1 HORA AO TOQUE.	Un.	20	218,00	4.360,00
27	GESSO EM PÓ SECAGEM RÁPIDA, BRANCO, PACOTE DE 40KG	Un.	4	86,00	344,00
28	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO, LIQUIDO AMARELO CREMOSO, EM EMBALAGENS DE 1L. MARCA DE REFERÊNCIA: SIKA 1 OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	30	13,00	390,00
29	JOELHO 90°, EM PVC, SOLDAVEL E COM ROSCA, 25 MM X 3/4"	Un.	30	2,20	666,60
30	JOELHO 90°, EM PVC, SOLDAVEL, 20 MM.	Un.	30	0,60	18,00
31	JOELHO 90°, EM PVC, SOLDA ROSCA METAL (SRM), 20 MM X 1/2"	Un.	30	4,80	144,00
32	JOELHO 90°, EM PVC, SOLDA ROSCA METAL (SRM), 25 MM X 3/4"	Un.	30	6,00	180,00
33	JOELHO 90°, EM PVC, SOLDAVEL E COM ROSCA, 20 MM X 1/2"	Un.	30	1,40	42,00
34	JOELHO 90°, EM PVC, SOLDAVEL, 25 MM.	Un.	20	0,60	12,00
35	KIT UNIVERSAL SUPERIOR PARA CAIXA ACLOPADA.	Un.	20	78,00	1.560,00
36	LÂMPADA FLUORESCENTE T5, 14 W. MARCA DE REFERÊNCIA: AVANT.	Un.	500	9,00	4.500,00
37	LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR DE 40W. MARCAS DE REFERÊNCIA: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX OU SIMILAR.	Un.	1000	7,50	7.500,00
38	LIXA PARA FERRO Nº 220.	Un.	50	1,70	85,00
39	LIXA PARA MASSA Nº 220.	Un.	40	1,40	56,00
40	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA HYDRA MAX DE 1 1/2". MARCA DE REFERÊNCIA: DECA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	30	212,00	6.360,00
41	LUVA DE CORRER, EM PVC, DE 100M PARA ESGOTO.	Un.	20	12,90	258,00
42	LUVA DE CORRER, EM PVC, DE 40MM, PARA ESGOTO.	Un.	30	6,40	192,00

43	LUVA DE CORRER, EM PVC, DE 50MM, PARA ESGOTO.	Un.	30	7,30	219,00
44	LUVA DE CORRER, EM PVC, DE 75MM, PARA ESGOTO	Un.	30	7,90	237,00
45	LUVA DE CORRER, EM PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM	Un.	30	10,40	312,00
46	LUVA DE CORRER, EM PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM	Un.	30	18,70	561,00
47	LUVA DE CORRER, EM PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM	Un.	30	7,70	231,00
48	LUVA DE RE REDUÇÃO, EM PVC, 25 MM X 20MM.	Un.	30	1,10	33,00
49	LUVA SOLDA ROSCA METAL (SRM), 20 MM X 1/2".	Un.	30	3,90	117,00
50	LUVA SOLDA ROSCA METAL (SRM), 25 MM X 3/4"	Un.	30	5,30	159,00
51	LUVA SOLDÁVEL, EM PVC, DE 32 MM.	Un.	20	1,35	27,00
52	LUVA SOLDÁVEL, EM PVC, DE 20MM.	Un.	30	0,50	15,00
53	LUVA SOLDAVEL, EM PVC, DE 25MM.	Un.	30	0,60	18,00
54	LUVA SOLDÁVEL, EM PVC, DE 40 MM.	Un.	15	3,10	46,50
55	VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA MAX DE 1 1/4". MARCA DE REFERÊNCIA: DECA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	30	231,00	6.930,00
56	VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL PARA LAVATÓRIO 1" SAÍDA DN 25. MARCA DE REFERÊNCIA: DECA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	30	36,00	1.080,00
57	MASSA ACRILICA PARA ALVENARIA (LATÃO C/ 18 LITROS), COR BRANCA.	Un.	10	121,00	1.210,00
58	MASSA CORRIDA, EM PVA, PARA ALVENARIA (LATÃO C/ 18 LITROS), COR BRANCA.	Un.	20	60,00	1.200,00
59	MASSA DE VEDAÇÃO, SELANTE ELÁSTICO, MONOCOMPONENTE, À BASE DE POLIURETANO, PARA SER USADO EM INFILTRAÇÕES, EMBALADA EM LATA DE 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: SIKAFLEX	Un.	20	290,00	5.800,00
60	MASSA DE VEDAÇÃO, SELANTE ELÁSTICO, MONOCOMPONENTE, À BASE DE POLIURETANO, BSNAGA COM 310 ML, PARA SER USADO EM INFILTRAÇÕES. MARCA DE REFERÊNCIA: SIKAFLEX OU DE MELHOR QUALIDADE	Un.	20	80,00	1.600,00
61	MASSA ESPECIAL PARA CALAFETAR MADEIRA, MONOCOMPONENTE, SOLUVEL EM ÁGUA, SEM CHEIRO OU VAPORES TÓXICOS, GALÃO DE 6,50KG.	Un.	20	61,00	1.220,00
62	MECANISMO DE ACIONAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA:	Un.	10	127,00	1.270,00

	DECA				
63	VOLANTE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX. MARCA DE REFERÊNCIA: DECA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	100	9,10	9.100,00
64	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, UNIVERSAL, INSTALAÇÃO EMBUTIDA, COM FORÇA DE FECHAMENTO REGULÁVEL.	Un.	10	136,00	1.360,00
65	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE BACIA E BIDÊ, CROMADO, FABRICADO EM AÇO COM ALTA RESISTENCIA A CORROSÃO COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE, INCLUINDO ACESSÓRIAS PARA INSTALAÇÃO	Un.	40	23,00	920,00
66	PARAFUSO SEXTRAVADO DE 1/4 x 65.	Un.	30	0,50	15,00
67	REATOR ELETRÔNICO DE 2 X14 W. MARCA DE REFERÊNCIA : TRANSCIL	Un.	500	40,00	20.000,00
68	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W BIVOLT, USO EMBUTIDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E AS ESPECIFICAÇÕES SUPRA, IMPRESSAS NO INVÓLUCRO, P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR.	Un.	100	30,00	3.000,00
69	PLUG MACHO 2P, 180°, 10A, 250 V.	Un.	50	3,60	180,00
70	PLUG MACHO, 2P, 90°, 10A, 250 V.	Un.	50	4,10	205,00
71	PLUG MACHO 2P, 90° 20A, 250 V.	Un.	50	4,60	230,00
72	PLUG MACHO 2P + T, 90°, 10A, 250 V.	Un.	50	3,60	180,00
73	PLUG MACHO 2P + T, 90°, 20A, 250 V.	Un.	50	4,30	215,00
74	PLUG FEMEA 2P, 10A, 250V.	Un.	50	3,70	185,00
75	PLUG FEMEA 2P, 20A, 250V.	Un.	50	4,60	230,00
76	PLUG FEMEA 2P + T, 10A, 250V.	Un.	50	3,40	170,00
77	PLUG FEMEA 2P + T, 20A, 250V.	Un.	50	4,00	200,00
78	TOMADA 2P + T PARA RODAPÉ METÁLICO. MARCA DE REFERÊNCIA : EXATRONIC	Un.	50	8,00	400,00
79	PLACA DE GESSO ACARTONADO DE 1,20 X 1,80 M, PARA FORRO	Un.	20	32,00	640,00
80	VÁLVULA DE METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO DE 3/4".	Un.	30	290,00	8.700,00
81	VÁLVULA DE PÉ/SUCÇÃO DE 2".	Un.	20	96,00	1.920,00
82	FILTRO DE LINHA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14.136, COM 05 TOMADAS QUE SUPOREM ATÉ 10 A E COM FUSÍVEL COMPATÍVEL COM O CONSUMO DE CORRENTE.	Un.	50	27,00	1.350,00
83	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1 1/2". MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	10	122,00	1.220,00

84	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 2. 1/2". MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	10	167,00	1.670,00
85	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 1 1/2". MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	10	95,00	950,00
86	VÁLVULA HIDRAMAX 2550 DE 1 E 1/4" COM ACABAMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: DECA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	10	174,00	1.740,00
87	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2", DE METAL	Un.	10	61,00	610,00
88	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/4", DE METAL	Un.	10	58,00	580,00
89	REGISTRO DE GAVETA DE 1", DE METAL	Un.	20	50,00	1.000,00
90	REGISTRO DE GAVETA DE 1/2", DE METAL	Un.	30	32,00	960,00
91	REGISTRO DE GAVETA DE 2 E 1/2", DE METAL	Un.	10	278,00	2.780,00
92	REGISTRO DE GAVETA DE 2", DE METAL	Un.	30	112,00	3.360,00
93	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4", DE METAL	Un.	30	43,50	1.305,00
94	REGISTRO DE GAVETA DE 4", DE METAL	Un.	6	732,00	4.392,00
95	REGISTRO DE PRESSÃO DE 1/2", DE METAL	Un.	10	42,00	420,00
96	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" DE METAL COM ACABAMENTP CROMADO	Un.	30	42,00	1.260,00
97	REPARO COMPLETO DECAMATIC ECO 1173, MARCA DE REFERÊNCIA: DECA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	70	119,00	8.330,00
98	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX, MODELO 2550. MARCA DE REFERÊNCIA: DECA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	40	29,50	1.180,00
99	ROLO DE LÃ PARA PINTURA - LÃ DE CARNEIRO, 23 CM	Un.	30	32,00	960,00
100	ROLO DE LÃ PARA PINTURA - LÃ DE CARNEIRO, 9 CM	Un.	30	6,70	201,00
101	SEDE PARA VÁLVULA DE DESCARGA, HIDRAMAX, BITOLA DE 1,1/4". MARCA DE REFERÊNCIA: DECA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	100	9,50	950,00
102	SIFÃO CROMADO PARA PIA, REGULÁVEL, DE 1.1/2".	Un.	60	134,00	8.040,00
103	SILICONE INCOLOR PARA VEDAÇÃO, EMBALAGEM DE 280 GRAMAS.	Un.	10	14,00	140,00
104	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBO DE PVC, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Un.	10	42,00	420,00
105	SOLVENTE LÍQUIDO, PARA TINTA, TIPO "THINNER" OU SIMILAR (LATA COM 5 LITROS).	Un.	10	50,00	500,00

106	SOLVENTE/ DILUENTE INCOLOR PARA ESMALTE SINTÉTICO , TINTA A OLEO E VERNIZ, TIPO AGUARAZ (LATA COM 5 LITROS)	Un.	5	56,00	280,00
107	SUBCONJUNTO CONTRA-SEDE PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1,1/2" HIDRAMAX. MARCA DE REFERÊNCIA: DECA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	100	11,80	1.180,00
108	SUBCONJUNTO CONTRA-SEDE PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1,1/4" HIDRAMAX. MARCA DE REFERÊNCIA: DECA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	50	11,50	575,00
109	SUBCONJUNTO DO ÊMBOLO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1,1/2".	Un.	5	22,00	110,00
110	SUBCONJUNTO SEDE PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1,1/2" HIDRAMAX. MARCA DE REFERÊNCIA: DECA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	100	11,50	1.150,00
111	SUBCONJUNTO SEDE PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1,1/4" HIDRAMAX. MARCA DE REFERÊNCIA: DECA OU DE MELHOR QUALIDADE.	Un.	50	10,00	500,00
112	TE EM PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 40 MM.	Un.	20	3,00	60,00
113	TE EM PVC, PARA ESGOTO, BITOLA DE 50 MM.	Un.	20	5,50	110,00
114	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, COR AMARELA, SECAGEM RÁPIDA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	Un.	20	49,00	980,00
115	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	Un.	20	52,00	1.040,00
116	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, PREMIUM, COR BRANCO NEVE, GALÃO COM 3,6 LITROS.	Un.	20	129,00	2.580,00
117	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, PREMIUM, COR BRANCO NEVE, LATÃO COM 18 LITROS.	Un.	25	563,00	14.075,00
118	TINTA ACRÍLICA, SEMIBRILHO, PREMIUM, COR ROSA BEBE, LATÃO COM 3,6 LITROS.	Un.	15	138,00	2.070,00
119	TINTA ACRÍLICA, SEMIBRILHO, PREMIUM, COR ROSA BEBE, LATÃO COM 18 LITROS.	Un.	25	550,00	13.750,00
120	TINTA ACRÍLICA, SEMIBRILHO, PREMIUM, COR AREIA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	Un.	15	132,00	1.980,00
121	TINTA ACRÍLICA, SEMIBRILHO, PREMIUM, COR AREIA, LATÃO COM 18 LITROS.	Un.	25	545,00	13.625,00

122	TINTA ESMALTE SINTETICO, PREIMUM, SECAGEM RÁPIDA, CINZA PLATINA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	Un.	25	127,00	3.175,00
123	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PREMIUM, SECAGEM RAPIDA, COR VERDE FOLHA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	Un.	10	80,00	800,00
124	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PREMIUM, SECAGEM RAPIDA, COR AMARELO SEGURANÇA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	Un.	20	70,00	1.400,00
125	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PREMIUM, COR VERMELHO SEGURANÇA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	Un.	10	88,00	880,00
126	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PREMIUM, PARA MADEIRA E METAL, COR BRANCO NEVE, AUTO-BRILHO (GALÃO DE 3,6 LT).	Un.	10	93,00	930,00
127	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PREMIUM, COR GRAFITE, GALÃO COM 3,6 LITROS.	Un.	10	77,00	770,00
128	TINTA PARA PISO, ACRÍLICA FOSCO, LISO, PREMIUM, NA COR CINZA, SECAGEM RÁPIDA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	Un.	10	93,00	930,00
129	TINTA PARA PISO - ACRÍLICA FOSCO, LISO, NA COR PRETA SECAGEM RÁPIDA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	Un.	20	63,00	1.260,00
130	TINTA SINTÉTICA ANTICORROSIVA, COR PRETA, GALÃO COM 3,6 LITROS.	Un.	10	89,00	890,00
131	TORNEIRA EM AÇO INOX DE 3/4" PARA JARDIM, COR: PRETA.	Un.	10	320,00	3.200,00
132	TORNEIRA LONGA EM AÇO INOX DE 1/2" PARA PIA (DE PAREDE).	Un.	30	64,00	1.920,00
133	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.713, COM AREJADOR ANTIFURTO, DE MESA DE 1/2" BSP, REGISTRO INTEGRADO PARA REGULAGEM DE VAZÃO, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 10 A 400 KPA (FAIXA COMPLETA), CORPO E BOTÃO DE ACIONAMENTO EM LATÃO CROMADO, DISTÂNCIA DO EIXO DA ROSCA DE FIXAÇÃO DA TORNEIRA AO EIXO PARALELO AO PRIMEIRO QUE PASSA PELO CENTRO DO AREJADOR DE 105 A 108 MM, APROXIMADAMENTE.	Un.	30	388,00	11.640,00
134	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE PAREDE, FECHAMENTO AUTOMÁTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: DECAMATIC ECO (CÓDIGO 1173.C) OU DE MELHOR QUALIDADE	Un.	10	255,00	2.550,00
135	FORRO MINERAL FINE FISSURED LAY-IN - RH 95 - 625 X 1250 X 16MM. CAIXA COM 8 PEÇAS .MARCA DE REFERÊNCIA :	Cx.	38	426,00	16.188,00

	TRADEMIXX				
136	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, DE METAL CROMADO, 20 CM DE COMPRIMENTO, AJUSTÁVEL, 1.1/2".	Un.	20	200,00	4.000,00
137	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, DE METAL CROMADO, 30 CM DE COMPRIMENTO, AJUSTÁVEL, 1.1/2".	Un.	20	200,00	4.000,00
138	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, BITOLA DE 20MM, COMPRIMENTO DE 3 M, ESPESSURA DA PAREDE 1,50MM. COR: MARROM.	Un.	20	13,50	270,00
139	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, BITOLA DE 25MM, COMPRIMENTO DE 3 M, ESPESSURA DA PAREDE 1,50MM. COR: MARROM.	Un.	20	19,20	384,00
140	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, BITOLA DE 32MM, COMPRIMENTO DE 3 M. ESPESSURA DA PAREDE 1,50MM. COR: MARROM.	Un.	20	35,00	700,00
141	UNIÃO ROSCÁVEL, EM PVC, BITOLA DE 110MM.	Un.	10	180,00	1.800,00

3.1. Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
2	ADAPTADOR	20	unidade
3	ADAPTADOR	30	unidade
4	ADESIVO USO GERAL	30	unidade
5	ADESIVO USO GERAL	10	unidade
6	ADESIVO USO GERAL	30	unidade
7	ADESIVO USO GERAL	10	unidade
8	ADITIVO	30	unidade
9	ANEL VEDAÇÃO	30	unidade
10	BOLSA	40	unidade
15	EQUIPAMENTO/PEÇAS/ACESSÓRIOS CENTRAL HIDRÁULICA	50	UNIDADE
19	EQUIPAMENTO/PEÇAS/ACESSÓRIOS CENTRAL HIDRÁULICA	50	unidade
28	IMPERMEABILIZANTE	30	unidade
29	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
30	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
31	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
32	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
33	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
34	CONEXÃO HIDRÁULICA	20	unidade
41	CONEXÃO HIDRÁULICA	20	unidade
42	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade

43	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
44	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
45	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
46	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
47	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
48	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
49	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
50	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
51	CONEXÃO HIDRÁULICA	20	unidade
52	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
53	CONEXÃO HIDRÁULICA	30	unidade
54	CONEXÃO HIDRÁULICA	15	unidade
65	PARAFUSO	40	unidade
66	PARAFUSO	30	unidade
102	SIFÃO	60	unidade
103	SILICONE	10	unidade
112	CONEXÃO HIDRÁULICA	20	unidade
113	CONEXÃO HIDRÁULICA	20	unidade
136	TUBO DE METAL	20	unidade
137	TUBO DE METAL	20	unidade
138	TUBO PVC SOLDÁVEL	20	unidade
139	TUBO PVC SOLDÁVEL	20	unidade
140	TUBO PVC SOLDÁVEL	20	unidade
141	CONEXÃO HIDRÁULICA	10	unidade

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
87	REGISTRO GAVETA	10	unidade
88	REGISTRO GAVETA	10	unidade
89	REGISTRO GAVETA	20	unidade
90	REGISTRO GAVETA	30	unidade
91	REGISTRO GAVETA	10	unidade
92	REGISTRO GAVETA	30	unidade
93	REGISTRO GAVETA	30	unidade
94	REGISTRO GAVETA	6	unidade
95	REGISTRO PRESSÃO	10	unidade
96	REGISTRO PRESSÃO	30	unidade

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
16	DUCHA HIGIÊNICA	20	unidade
17	EQUIPAMENTO/PEÇAS/ACESSÓRIOS CENTRAL HIDRÁULICA	40	unidade
18	EQUIPAMENTO/PEÇAS/ACESSÓRIOS CENTRAL HIDRÁULICA	40	unidade
35	CAIXA	20	unidade
56	VÁLVULA	30	unidade
62	EQUIPAMENTO/PEÇAS/ACESSÓRIOS CENTRAL HIDRÁULICA	10	unidade
80	VÁLVULA	30	unidade
81	VÁLVULA	20	unidade
83	VÁLVULA	10	unidade
84	VÁLVULA	10	unidade
85	VÁLVULA	10	unidade
109	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO / PEÇAS E ACESSÓRIOS	5	unidade

Grupo 4 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO / PEÇAS E ACESSÓRIOS	50	unidade
14	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO / PEÇAS E ACESSÓRIOS	100	unidade
40	VÁLVULA	30	unidade
55	VÁLVULA	30	unidade
63	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO / PEÇAS E ACESSÓRIOS	100	unidade
86	VÁLVULA	10	unidade
98	EQUIPAMENTO/PEÇAS/ACESSÓRIOS CENTRAL HIDRÁULICA	40	unidade
101	EQUIPAMENTO/PEÇAS/ACESSÓRIOS CENTRAL HIDRÁULICA	100	unidade
107	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO / PEÇAS E ACESSÓRIOS	100	unidade
108	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO / PEÇAS E ACESSÓRIOS	50	unidade

110	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO / PEÇAS E ACESSÓRIOS	100	unidade
111	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO / PEÇAS E ACESSÓRIOS	50	unidade

Grupo 5 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
20	FECHADURA	15	unidade
21	FECHADURA	50	unidade
22	FECHADURA	50	unidade
64	MOLA PORTA	10	unidade
131	TORNEIRA	10	unidade
132	TORNEIRA	30	unidade
133	TORNEIRA	30	unidade
134	TORNEIRA	10	unidade

Grupo 6 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
67	REATOR POTENCIA	500	unidade
68	REATOR POTÊNCIA	100	unidade

Grupo 7 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	CABO ELETRICO FLEXIVEL	500	metro
12	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL	500	metro
13	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL	500	metro
24	FITA	15	unidade
25	LUMINÁRIA	20	unidade
36	LÂMPADA FLUORESCENTE	500	unidade
37	LÂMPADA FLUORESCENTE	1000	unidade
69	PLUGUE	50	unidade
70	PLUGUE	50	unidade
71	PLUGUE	50	unidade
72	PLUGUE	50	unidade
73	PLUGUE	50	unidade
74	PLUGUE	50	unidade
75	PLUGUE	50	unidade
76	PLUGUE	50	unidade
77	PLUGUE	50	unidade
78	PLUGUE	50	unidade
82	FILTRO	50	unidade

Grupo 8 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
23	VALVULA	20	unidade
97	EQUIPAMENTO/PEÇAS/ACESSÓRIOS CENTRAL HIDRÁULICA	70	unidade

Grupo 9 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
27	GESSO	4	unidade
79	GESSO	20	unidade
135	FORRO TETO	38	caixa

Grupo 10 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
116	TINTA PINTURA PREDIAL	20	unidade
117	TINTA PINTURA PREDIAL	25	unidade
118	TINTA PINTURA PREDIAL	15	unidade
119	TINTA PINTURA PREDIAL	25	unidade
120	TINTA PINTURA PREDIAL	15	unidade
121	TINTA PINTURA PREDIAL	25	unidade

Grupo 11 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
26	FUNDO NIVELADOR	20	unidade
38	LIXA	50	unidade

39	LIXA	40	unidade
57	MASSA	10	unidade
58	MASSA	20	unidade
59	MASSA	20	unidade
60	MASSA	20	unidade
61	MASSA	20	unidade
99	ROLO PINTURA PREDIAL	30	unidade
100	ROLO PINTURA PREDIAL	30	unidade
104	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	10	unidade
105	SOLVENTE	10	unidade
106	SOLVENTE	5	unidade
114	TINTA PINTURA PREDIAL	20	unidade
115	TINTA PINTURA PREDIAL	20	unidade
122	TINTA PINTURA PREDIAL	25	unidade
123	TINTA PINTURA PREDIAL	10	unidade
124	TINTA PINTURA PREDIAL	20	unidade
125	TINTA PINTURA PREDIAL	10	unidade
126	TINTA PINTURA PREDIAL	10	unidade
127	TINTA PINTURA PREDIAL	10	unidade
128	TINTA PINTURA PREDIAL	10	unidade
129	TINTA PINTURA PREDIAL	20	unidade
130	TINTA PINTURA PREDIAL	10	unidade

Observações:

1. A licitante que ofertar material distinto das marcas sugeridas como “marca de referência” deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como “marca de referência”, de modo a comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca de referência. Tal exigência encontra amparo no Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário.
2. Os produtos devem atender todas as exigências das normas técnicas e aprovação do INMETRO.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: A empresa contratada deverá entregar os materiais, objeto desta contratação, na Seção de Material e Patrimônio desta Seccional, situada na **Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém/PA.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se à:

- 5.1. Entregar os materiais em prazo não superior a **15** (quinze) dias úteis, contados do recebimento da **Nota de Empenho**, sob pena de aplicação de multa estabelecida na Ata, bem como substituir os que tenham sido entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;
- 5.2. Responsabilizar-se, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Seção Judiciária do Pará ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação;
- 5.5. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da Ata, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade do bem licitado;
- 5.7. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento realizado;

5.8. A Seção Judiciária do Pará não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se à:

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante.

Belém/PA, 28 de outubro de 2015.

Paulo Alex da Costa Pena
SESEG/SJPA

ANEXO II
MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016
PROCESSO: 0005442-80.2016.4.01.8010
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2016

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002; Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nº 7.892/13, 3.555/00, 5.450/05 e 3.722/01, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e **Processo Administrativo nº 0005442-80.2016.4.01.8010**, conforme quadro abaixo:

Objeto:						
Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
Representante Legal:						– CPF:
Telefone: (XX)			E-mail:			
Item	Especificação	Local de Entrega	Qtde	Un	Marca	Valor unitário registrado (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de **01 (um) ano contado da data da sua assinatura**, não admitida prorrogação.

A proposta da empresa fornecedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer obrigações e penalidades.

As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do Edital citado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, nos termos das disposições contidas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da internet www.comprasnet.gov.br.

A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfpa.jus.br.

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na cidade de Belém, no Foro Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o ordenador de despesa da Seção Judiciária do Pará e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Belém, _____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXX

Diretor da Secretaria Administrativa
Contratante

XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada